

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Política Estadual da Primeira Infância – Lei nº 25.610, de 9/12/2025**

Ementa: Institui a Política Estadual da Primeira Infância.

Origem: Projeto de Lei nº 2.915/2021, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A norma institui a Política Estadual da Primeira Infância, destinada a crianças com idade entre 0 e 6 anos completos, com o objetivo de promover seu desenvolvimento integral e seu reconhecimento como sujeitos de direitos, considerando que o padrão de proteção durante a infância produz consequências em outras etapas da vida. A política visa ainda ao respeito à individualidade de cada criança e à diversidade da infância e de seus contextos socioculturais, étnicos e regionais.

Alguns dos princípios e diretrizes da nova lei são: o fortalecimento da família no exercício de sua função protetiva de cuidado e de educação das crianças na primeira infância; a garantia de prioridade, inclusive na destinação de recursos, aos programas e ações para as crianças socialmente mais vulneráveis; a atuação do Estado na coordenação da política, em articulação e em cooperação com os municípios, assegurada a ampla participação da sociedade; a instituição do Plano Estadual pela Primeira Infância como instrumento para a implementação da política; e a determinação para que seja dada transparência à destinação de recursos públicos a programas e serviços para a primeira infância.

O texto do projeto que deu origem à norma foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e durante a discussão em Plenário.

Espera-se que a nova lei contribua para a consolidação da proteção integral da primeira infância no Estado.

GCT/GSA/ARC/Rev